



## PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis .....	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito .....	Ubaldo Barros
Secretária de Governo .....	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município .....	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração .....	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral .....	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças .....	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita .....	Erazilene Valentim Silva
Secretária de Transporte e Trânsito .....	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca (interina)
Secretário de Habitação e Urbanismo .....	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretária de Infraestrutura .....	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico .....	
Secretário de Agricultura e Pecuária .....	Genilton Pereira de Souza
Secretária de Meio Ambiente .....	Rhayenne Oliveira da Silva
Secretária de Educação .....	Maristela Moraes da Silva
Secretária de Saúde .....	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social .....	Neiva Terezinha de Cól (Interina)
Secretário de Esporte e Lazer .....	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura .....	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas .....	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação .....	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil .....	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social .....	
Unidade Central de Controle Interno - UCCI .....	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE .....	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR .....	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER .....	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO .....	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON .....	Antonio Augusto Rodrigues Rocha (Interino)

### DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura  
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5784 - CEP 78.740-028 - Rondonópolis - Mato Grosso  
 Órgão criado pela Lei 3.386 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 5.213 de  
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 06 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município  
 Diário Oficial  
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



**DECRETO Nº 9.773, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 2.743.433,00 (Dois milhões setecentos e quarenta e três mil e quatrocentos e trinta e três reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.741, de 23 de janeiro de 2020.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 2.743.433,00 (Dois milhões setecentos e quarenta e três mil e quatrocentos e trinta e três reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>001 – Secretaria Municipal de Governo</b>		
04.122.2305.2011 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 317	R\$	280.000,00
<b>002 – Procuradoria Geral do Município</b>		
02.062.2304.2021 Manutenção da Procuradoria Geral		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 131	R\$	370.000,00
<b>003 - Secretaria Municipal de Finanças</b>		
04.122.2302.2027 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 270	R\$	220.000,00
28.841.2302.0935 Amortização da Dívida do Financiamento da CEF - Saneamento Para Todos		
4.6.90.71.00.00 -- 0.1.00.000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado – 291	R\$	99.000,00
28.841.2302.0939 Amortização do Financiamento do Pró-Transporte		
4.6.90.71.00.00 - - 0.1.00.000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado - 293	R\$	523.000,00
<b>004 - Secretaria da Receita Municipal</b>		
04.123.2302.2038 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 252	R\$	670.000,00
<b>007 – Secretaria Municipal de Planejamento Coordenação e Controladoria Geral</b>		



04.121.2301.2068 – Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 179	R\$	50.000,00
<b>009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>		
23.122.2104.2100 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 368	R\$	50.000,00
<b>017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.</b>		
15.122.2103.2178 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 446	R\$	350.000,00
<b>019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente</b>		
18.541.2102.1089 Arborização e Ajardinamento de Logradouros Públicos		
3.3.90.34.00.00 - 0.1.00.000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 549	R\$	75.433,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 550	R\$	56.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>2.743.433,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.02.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 858		2.612.000,00
<b>019 - Secretaria Municipal Do Meio Ambiente</b>		
18.542.2102.1088 Proteção Ao Meio Ambiente		
3.3.50.41.00.00 – 0.1.00.000000 - Contribuições – 1265	R\$	90.000,00
4.4.90.51.00.00 - 0.1.00.000000 - Obras e Instalações – 565	R\$	317,00
18.122.2102.2157 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.36.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 541	R\$	29.999,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 542	R\$	10.000,00
4.4.90.52.00.00 - 0.1.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente -546	R\$	99,00



18.541.2102.2159 Manutenção do Horto Florestal		
3.3.90.30.00.00 -0.1.00.000000 - Material de Consumo – 553	R\$	699,00
18.541.2102.2216 Conservação de Praças e Jardins		
4.4.90.52.00.00 -0.1.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente -1137	R\$	319,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>2.743.433,00</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 03 de novembro de 2020.  
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DECRETO Nº 9.776, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Realiza no vigente orçamento abertura de CRÉDITO ESPECIAL no montante de R\$ 392.878,18 (Trezentos e noventa e dois mil e oitocentos e setenta e oito reais e dezoito centavos).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais elencados pela Lei Orgânica, em especial pela Lei Municipal nº 11.131, de 29 de outubro de 2020.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica aberto o CRÉDITO ESPECIAL no exercício vigente até o montante de R\$ 392.878,18 (Trezentos e noventa e dois mil e oitocentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>005 - Secretaria Municipal de Educação</b>		
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental	R\$	4.799,37
3.3.90.30.00.00 - 0.3.00.000000 - Material de Consumo - 1313		
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.30.00.00 - 0.3.00.000000 - Material de Consumo - 1314	R\$	388.078,81
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>392.878,18</b>

**Art. 2º** Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**Art. 3º** Ficam incluídos os valores constantes nesta Lei no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020):

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



*Continuação - DECRETO Nº 9.776, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.*

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 29 de outubro de 2020.  
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DECRETO Nº 9.775, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR até o montante de R\$ 7.400.000,00 (Sete milhões e quatrocentos mil reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, em especial pela Lei Municipal nº 11.130 de 29 de outubro de 2020.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no exercício vigente até o montante de R\$ 7.400.000,00(Sete milhões e quatrocentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF E Outros		
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1291	R\$	2.900.000,00
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1288	R\$	2.500.000,00
3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.077000 - Material de Consumo – 1289	R\$	2.000.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>7.400.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>001 – Secretaria Municipal de Governo</b>		
04.122.2305.2011 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1244	R\$	671.479,00
<b>002 – Procuradoria Geral do Município</b>		
02.062.2304.2021 Manutenção da Procuradoria Geral		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1245	R\$	520.656,19
<b>003 - Secretaria Municipal de Finanças</b>		



04.122.2302.2027 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1246	R\$	428.525,04
28.841.2302.0935 Amortização da Dívida do Financiamento da CEF - Saneamento Para Todos		
4.6.90.71.00.00 – 0.1.00.077000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado – 1277	R\$	99.771,52
28.841.2302.0939 Amortização do Financiamento do Pró-Transporte		
4.6.90.71.00.00 – 0.1.00.077000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado - 1278	R\$	523.832,96
28.841.2302.0937 Amortização Do Financiamento do BNDES		
4.6.90.71.00.00 – 0.1.00.077000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado - 1279	R\$	871.185,87
28.843.2302.0931 Juros e Encargos com a Dívida Contratada		
3.2.90.21.00.00 – 0.1.00.077000 – Juros Sobre a Dívida por Contrato - 1280	R\$	819.199,10
<b>004 - Secretaria da Receita Municipal</b>		
04.123.2302.2038 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1247	R\$	1.304.119,77
<b>005 – Secretaria Municipal de Educação</b>		
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.34.00.00 - 0.1.00.077000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 1292	R\$	1.294.925,43
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.34.00.00 - 0.1.00.077000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 1293	R\$	614.958,21
<b>006 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito</b>		
26.122.2105.2093 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1248	R\$	251.346,91
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>7.400.000,00</b>



*Continuação - DECRETO Nº 9.775, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.*

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 29 de outubro de 2020.  
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DECRETO Nº 9.772 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Realiza no vigente orçamento de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 1.376.000,00 (Um milhão trezentos e setenta e seis mil reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, em especial a Lei Municipal nº 11.124 de 29 de outubro de 2020.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica aberto o **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 1.376.000,00 (Um milhão trezentos e setenta e seis mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.122.2204.2561 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19		
3.3.70.41.00.00 - 0.1.42.000000 – Contribuições – 1315	R\$	1.376.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>1.376.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária.

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.301.2206.1120 Construção, Ampliação Reforma e Estruturação das Unidades de Atenção Básica		
4.4.90.52.00.00 - 0.1.42.000000 - Equipamentos e Material Permanente – 934	R\$	2.080,00
10.302.2203.2189 Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.42.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 954	R\$	5.318,00
10.302.2203.2194 Manutenção do Serviços de Internação Hospitalar- Hospital Municipal Adulto e Infantil		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.42.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 991	R\$	114.517,00
3.3.90.14.00.00 - 0.1.42.000000 - Diárias – Civil – 993	R\$	380,00
3.3.90.40.00.00 - 0.1.42.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 999	R\$	23.500,00



10.302.2203.2249 Contratação Com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.70.41.00.00 - 0.1.42.000000 – Contribuições - 1021	R\$	1.222.000,00
10.302.2203.2487 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.42.000000 - Material de Consumo – 1041	R\$	5.205,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.42.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1045	R\$	3.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>1.376.000,00</b>

**Art.3º** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).

**Art.4º** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 29 de outubro de 2020.  
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DECRETO Nº 9.774, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Realiza no vigente orçamento abertura de CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 733.000,00 (Setecentos e trinta e três mil reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica, em especial pela Lei Municipal nº 11.129, de 29 de outubro de 2020.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica aberto o CRÉDITO ESPECIAL no exercício vigente até o montante R\$ 733.000,00 (Setecentos e trinta e três mil reais), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectiva fonte de recurso:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>023 - Secretaria Municipal de Cultura</b>		
13.392.2212.2134 Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais		
3.3.50.41.00.00 - 0.1.82.078000 – Contribuições – 1316	R\$	221.000,00
3.3.60.41.00.00 - 0.1.82.078000 – Contribuições – 1317	R\$	162.000,00
3.3.90.48.00.00 - 0.1.82.078000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física -	R\$	350.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>733.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte dotação orçamentária.

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>023 - Secretaria Municipal de Cultura</b>		
13.392.2212.2134 Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais		
3.3.90.36.00.00 - 0.1.82.078000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - 1306	R\$	21.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.82.078000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 1307	R\$	712.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>733.000,00</b>



*Continuação - DECRETO Nº 9.774, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.*

**Art.3º** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).

**Art.4º** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 29 de outubro de 2020.  
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**LEI Nº 11.130, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.** Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR até o montante de R\$ 7.400.000,00(Sete milhões e quatrocentos mil reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no exercício vigente até o montante de R\$ 7.400.000,00(Sete milhões e quatrocentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF E Outros		
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1291	R\$	2.900.000,00
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1288	R\$	2.500.000,00
3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.077000 - Material de Consumo – 1289	R\$	2.000.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>7.400.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>001 – Secretaria Municipal de Governo</b>		
04.122.2305.2011 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1244	R\$	671.479,00
<b>002 – Procuradoria Geral do Município</b>		
02.062.2304.2021 Manutenção da Procuradoria Geral		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1245	R\$	520.656,19
<b>003 - Secretaria Municipal de Finanças</b>		
04.122.2302.2027 Manutenção da Secretaria		



3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1246	R\$	428.525,04
28.841.2302.0935 Amortização da Dívida do Financiamento da CEF - Saneamento Para Todos		
4.6.90.71.00.00 – 0.1.00.077000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado – 1277	R\$	99.771,52
28.841.2302.0939 Amortização do Financiamento do Pró-Transporte		
4.6.90.71.00.00 – 0.1.00.077000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado - 1278	R\$	523.832,96
28.841.2302.0937 Amortização Do Financiamento do BNDES		
4.6.90.71.00.00 – 0.1.00.077000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado - 1279	R\$	871.185,87
28.843.2302.0931 Juros e Encargos com a Dívida Contratada		
3.2.90.21.00.00 – 0.1.00.077000 – Juros Sobre a Dívida por Contrato - 1280	R\$	819.199,10
<b>004 - Secretaria da Receita Municipal</b>		
04.123.2302.2038 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1247	R\$	1.304.119,77
<b>005 – Secretaria Municipal de Educação</b>		
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.34.00.00 - 0.1.00.077000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 1292	R\$	1.294.925,43
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.34.00.00 - 0.1.00.077000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 1293	R\$	614.958,21
<b>006 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito</b>		
26.122.2105.2093 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0.1.00.077000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1248	R\$	251.346,91
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>7.400.000,00</b>



**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 29 de outubro de 2020.  
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**LEI Nº 11.131, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO ESPECIAL até o montante de R\$ 392.878,18 (Trezentos e noventa e dois mil e oitocentos e setenta e oito reais e dezoito centavos).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais elencados pela Lei Orgânica.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de CRÉDITO ESPECIAL no exercício vigente até o montante de R\$ 392.878,18 (Trezentos e noventa e dois mil e oitocentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>005 - Secretaria Municipal de Educação</b>		
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental	R\$	4.799,37
3.3.90.30.00.00 - 0.3.00.000000 - Material de Consumo - 1313		
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.30.00.00 - 0.3.00.000000 - Material de Consumo - 1314	R\$	388.078,81
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>392.878,18</b>

**Art. 2º** Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**Art. 3º** Ficam incluídos os valores constantes nesta Lei no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020):

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



*Continuação da LEI N° 11.131, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.*

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 29 de outubro de 2020.  
105° da Fundação e 66° da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**LEI Nº 11.133, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.** Dispõe em denominar de Avenida “*ALFREDO DE CASTRO ARAÚJO*” o logradouro público conforme memorial descritivo em anexo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, em especial o que determina Lei Municipal nº 8.916, de 13 de junho de 2016.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada de Avenida “*ALFREDO DE CASTRO ARAÚJO*”, o futuro logradouro público nos termos do memorial descritivo em anexo e coordenadas geográficas a seguir:

Partindo do Ponto 01 cravado no trevo da MT-270 do contorno entre os bairros Vila Paulista (limitando com as Quadras 09 e 10 do mesmo loteamento) e Chácara Antônio J. Barbosa, seguindo na direção N 18°46'27" E, seguindo 418 metros até o encontro com a Rua Manoel Guedes no Jardim Arco Iris (Ponto 02), daí seguindo no rumo N 24° 38' 46" E com 777,87, até chegar ao loteamento Sítios Boa Vista (Ponto 03), daí seguindo até o Ponto 04 no rumo N 27°12'21" W com 809,00 limitando com as quadras 70,68,66,63,58,55,53,51,48,46 do loteamento Alfredo de Castro), daí seguindo no rumo N 39°32'37" W com 337,88 limitando com o loteamento Alfredo de Castro (Rua 01), Ponto 05, daí seguindo no rumo S 89° 31'59" W até o ponto coordenada UTM X 761.076,585 Y 8.178.961,673 com 259,21 metros, caracterizado como ponto 06 daí seguindo até rumo de N 58°49'29" W com 768,84 metros até atingir a coordenada UTM X: 760.419,359, Y: 8.179.358,549 (Ponto 07), daí partindo deste marco com rumo de S 77°22'16" W e distância de 3.435,422 metros (limitando com Fazenda Pé de Jaca a esquerda e a direita com Fazenda Pé de jaca Remanescente e matrícula 86.832 em nome de Lucia Maria de Moraes de Souza, e a esquerda com o Jardim Royal Boulevard do Cerrado até chegar ao Ponto 08 cravado com a área do Anel Viário.



**Art. 2º** O memorial descritivo está elencado no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 29 de outubro de 2020.  
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**LEI Nº 11.132, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.** Dispõe em revogar a Lei Municipal nº 4.710 de 28 de novembro de 2005.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais elencados pela Lei Orgânica.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 4.710 de 28 de novembro de 2005.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 29 de outubro de 2020.  
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**LEI Nº 11.129, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO ESPECIAL até o montante de R\$ 733.000,00 (Setecentos e trinta e três mil reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de CRÉDITO ESPECIAL no exercício vigente até o montante R\$ 733.000,00 (Setecentos e trinta e três mil reais), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectiva fonte de recurso:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>023 - Secretaria Municipal de Cultura</b>		
13.392.2212.2134 Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais		
3.3.50.41.00.00 - 0.1.82.078000 – Contribuições – 1316	R\$	221.000,00
3.3.60.41.00.00 - 0.1.82.078000 – Contribuições – 1317	R\$	162.000,00
3.3.90.48.00.00 - 0.1.82.078000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física -	R\$	350.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>733.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte dotação orçamentária.

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>023 - Secretaria Municipal de Cultura</b>		
13.392.2212.2134 Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais		
3.3.90.36.00.00 - 0.1.82.078000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - 1306	R\$	21.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.82.078000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 1307	R\$	712.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>733.000,00</b>



*Continuação - LEI Nº 11.129, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.*

**Art.3º** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).

**Art.4º** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 29 de outubro de 2020.  
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**LEI Nº 11.124, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.** Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.376.000,00 (Um milhão trezentos e setenta e seis mil reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 1.376.000,00 (Um milhão trezentos e setenta e seis mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.122.2204.2561 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19		
3.3.70.41.00.00 - 0.1.42.000000 – Contribuições – 1315	R\$	1.376.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>1.376.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária.

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.301.2206.1120 Construção, Ampliação Reforma e Estruturação das Unidades de Atenção Básica		
4.4.90.52.00.00 - 0.1.42.000000 - Equipamentos e Material Permanente – 934	R\$	2.080,00
10.302.2203.2189 Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.42.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 954	R\$	5.318,00
10.302.2203.2194 Manutenção dos Serviços de Internação Hospitalar- Hospital Municipal Adulto e Infantil		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.42.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 991	R\$	114.517,00
3.3.90.14.00.00 - 0.1.42.000000 - Diárias – Civil – 993	R\$	380,00
3.3.90.40.00.00 - 0.1.42.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 999	R\$	23.500,00



10.302.2203.2249 Contratação Com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.70.41.00.00 - 0.1.42.000000 – Contribuições - 1021	R\$	1.222.000,00
10.302.2203.2487 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.42.000000 - Material de Consumo – 1041	R\$	5.205,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.42.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1045	R\$	3.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>1.376.000,00</b>

**Art.3º** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).

**Art.4º** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 29 de outubro de 2020.  
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**LEI Nº 11.123, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Que autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, e abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.376.000,00 (Um milhão trezentos e setenta e seis mil reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 1.376.000,00 (Um Milhão Trezentos e setenta e seis mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso: atender a Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis-MT.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 29 de outubro de 2020.  
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.